Fls. n.º 02 29
Proc. 1470 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3702	10.12.10	

Of. nº 1.929/2010 MOCOCA, 09 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, o Artesanato, visando ao repasse de valores com o objetivo de contribuir para a educação integral da criança, entre quatro meses e três anos e onze meses, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores, sempre em conformidade com seu Plano de Trabalho.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações educacionais em favor de crianças e, a celebração do pretendido convênio trará benefícios financeiros à entidade, revertidos em favor dos assistidos. Vale ressaltar que, no ano de 2010, convênio idêntico foi celebrado com a entidade, mediante a prévia autorização da Lei nº 3.981, de 04 de janeiro.

O valor do repasse corresponde a R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), durante o exercício de 2011, a título de subvenção por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 03
Proc. 1470/2010

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

E a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de se iniciar o repasse dos subsídios já a partir do mês de janeiro de 2011.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 1470/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27 de 09 de Dezembro de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O objetivo de contribuir para a educação integral da criança, entre quatro meses e três anos e onze meses, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

Fls. n.º 05
Proc. 1470/2010

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2011, o valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará até o último dia útil de cada mês, ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a educação integral da criança, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo seu termo final em 31 de dezembro de 2011, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2011 no mês de janeiro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Fls. n.º 06
Proc. 1470/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 13/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 13/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 147 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO	DESPACHO
Número 3715 Data 13 / 12 / 2010 Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 13/12/10 FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.121/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.122/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.123/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.124/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

5- Projeto de Lei nº.125/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.126/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, as entidades que especifica,

7- Projeto de Lei nº.127/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

José Francisco Ribeiro
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 08
Proc. 1470 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.470/2010.

PROJETO DE LEI Nº 127/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Adilson Aparecido Guisso

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 1470/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº127/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2010.

Fls. n.º 10
Proc. 140 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3716	13 / 12 / 2010	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 13/12/10
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.121/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.122/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.123/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.124/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

5- Projeto de Lei nº.125/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.126/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

7- Projeto de Lei nº.127/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2010.

José [illegible] Ribeiro
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

José Fran[illegible]eiro
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Eduardo Antonio Baisi
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 11
Proc. 1470 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 13712
Entrada em: 20 / 12 / 10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº1.468/2010-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº099/2010, referente ao Projeto de Lei nº070/2010. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº100/2010, referente ao Projeto de Lei nº107/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº101/2010, referente ao Projeto de Lei nº112/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº102/2010, referente ao Projeto de Lei nº115/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº103/2010, referente ao Projeto de Lei nº116/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº104/2010, referente ao Projeto de Lei nº121/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº105/2010, referente ao Projeto de Lei nº122/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº106/2010, referente ao Projeto de Lei nº123/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº107/2010, referente ao Projeto de Lei nº124/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº108/2010, referente ao Projeto de Lei nº125/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº109/2010, referente ao Projeto de Lei nº126/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº110/2010, referente ao Projeto de Lei nº127/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 12
Proc. 1470/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 110 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº127/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O objetivo de contribuir para a educação integral da criança, entre quatro meses e três anos e onze meses, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2011, o valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará até o último dia útil de cada mês, ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a educação integral da criança, promovendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, emocional, social e psíquico, assim como proporcionar a proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde, lazer e bem estar dos menores.

Fls. n.º 13
Proc. 1470 / 200

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 110 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº127/2010

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo seu termo final em 31 de dezembro de 2011, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2011 no mês de janeiro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário